

PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



LICITAÇÃO

Dispensa de licitação Nº 015/2025

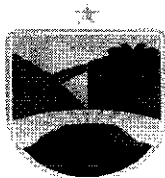
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS
DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA
ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES
DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E
SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO – SEMED**



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação - cnpj: 01.598.970/0001-01
Francisquinha Menes da Silva Miranda,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Justificativa da Necessidade

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.

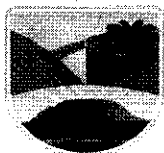
A Secretaria Municipal de Educação, deseja adquirir os instrumentos musicais para fanfarras escolares e banda Municipal, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticas pedagógicas.

Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes.

O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia.

As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.

Esta aquisição também, é essencial para a existência da Banda Municipal da rede de ensino do Município, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal



que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.

Criar uma banda Municipal é promover através da música uma sociabilização com a aproximação entre os alunos e o ambiente escolar, utilizando-o como espaço de lazer e interação com os colegas e professores, além de propor o resgate dos valores culturais nos desfiles cívicos comemorativos, aniversário da cidade, sete de setembro, grandes encontros escolares cívicos, com respeito, amor à Pátria, ética, formação moral, entre outros, promovendo a inclusão social no seu verdadeiro sentido, respeitando-se as diferenças e necessidades de cada aluno, bastando, para isso, que ele esteja matriculado e frequentando regularmente as aulas



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de julho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

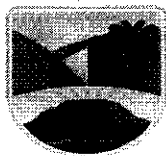
A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA	Unidades	5
2	SURDOS em alumínio 30cm x 14'	Unidades	7
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA); INCUI: 2 PRATOS; 2 ALÇAS EM ALGODÃO	Unidades	5
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio	Unidades	32
5	QUADRITON C/COLETE LUEN	Unidades	3
6	TALABARTE PARA LIRA	Unidades	70
7	BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM,COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM. PONTA DIAMETRO 0,792",	Unidades	50



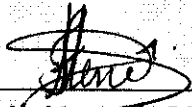
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

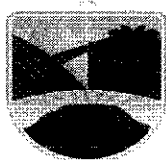


8	BAQUETA 5A - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a	Unidades	60
9	PARES DE BAQUETA P/SURDO	Unidades	30
10	Peles leitosa 14 polegadas	Unidades	45
11	pele resposta 14	Unidades	20
12	pele leitosa 22	Unidades	22
13	esteira 24 fios 14	Unidades	15
14	PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.	Unidades	7
15	PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.	Unidades	7
16	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Kit De Pele. Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", Características Adicionais: Filme Duplo	Unidades	7
17	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele, Aplicação: Caixa Com 13", Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica	Unidades	7
18	jogo de cordas solez 0.10	Unidades	5
19	palheta 0.70 1.0	Unidades	4
20	TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA, 40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Metros	10

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 23 de julho de 2025


Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025



PREFETURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 01.598.970/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Problema Resumido
A falta de matérias para os instrumentos musicais compromete as atividades culturais e educativas na secretaria Municipal de Educação, limitando o acesso da população a eventos e iniciativas artísticas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.

A Secretaria Municipal de Educação, deseja adquirir os instrumentos musicais para fanfarra escolar e banda Municipal, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticos pedagógicas.

Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes.

O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.

Esta aquisição também, é essencial para a existência da Banda Municipal da rede de ensino do Município, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.

Criar uma banda Municipal é promover através da música uma sociabilização com a aproximação entre os alunos e o ambiente escolar, utilizando-o como espaço de lazer e interação com os colegas e professores, além de propor o resgate dos valores culturais nos desfiles cívicos comemorativos, aniversário da cidade, sete de setembro, grandes encontros escolares cívicos, com respeito, amor à Pátria, ética, formação moral, entre outros, promovendo a inclusão social no seu verdadeiro sentido, respeitando-se as diferenças e necessidades de cada aluno, bastando, para isso, que ele esteja matriculado e frequentando regularmente as aulas.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os objetos descritos neste documento, possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste serviço. Deve se destacar que os produtos serão executados em vários eventos municipais, conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

Os instrumentos devem ser confortáveis de tocar e ajustáveis para diferentes tamanhos de usuários, especialmente se forem utilizados por estudantes.

Os equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada

A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços/produtos realizados sejam de boa qualidade e atendam aos padrões adequados. Ao optar por materiais de primeira linha, o município busca garantir que os alunos tenham uma experiência satisfatória durante o uso dos instrumentos musicais adquiridos, promovendo a sua satisfação e bem-estar.

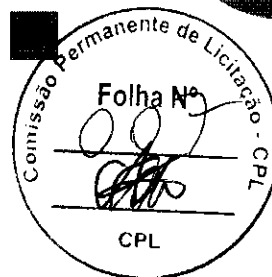
SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Execução dentro dos contratos de Aquisição de Instrumentos Musicais, Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação;

Vantagens (pontos fortes)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados. Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos itens. Possibilidade de proposta mais vantajosas à Administração Pública.

Desvantagens (riscos, limitações, problemas)

Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de uma empresa especializada para fornecer materiais e instrumentos musicais para a criação de uma fanfarra escolar. A contratação será realizada por meio de um processo de dispensa de licitação, seguindo o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada será responsável pela aquisição dos instrumentos e materiais, garantindo que a escola tenha todos os recursos necessários para a formação e atividades da fanfarra.

A escolha de uma empresa especializada visa garantir a qualidade dos instrumentos e materiais, além de otimizar o processo de compra e entrega. A dispensa de licitação, nesse caso, justifica-se pela necessidade de atender rapidamente a demanda da escola, sem comprometer a qualidade e o objetivo da criação da fanfarra.

A solução engloba:

1. Aquisição de instrumentos:

A empresa fornecerá os instrumentos musicais necessários para a fanfarra, como BUMBOS, SURDOS, PAR DE PRATOS, TAROL, QUADRITON C/COLETE LUEN, TALABARTE PARA LIRA, BAQUETAS, PARES DE BAQUETA P/SURDO, PELES, PELE HIDRÁULICAS, JOGO DE CORDAS SOLEZ, PALHETA, TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, entre outros, considerando o tipo e nível de habilidade dos alunos.

2. Fornecimento de materiais:

Serão adquiridos os materiais e acessórios necessários para a manutenção e uso dos instrumentos, como baquetas, palhetas, correias, etc.

3. Processo de compra simplificado:

A dispensa de licitação permite agilizar o processo de compra, garantindo que a escola receba os instrumentos e materiais em tempo hábil.

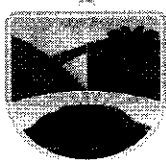
4. Garantia de qualidade:

A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade dos produtos adquiridos, bem como a sua durabilidade e adequação para o uso na fanfarra.

5. Suporte técnico:

A empresa poderá oferecer suporte técnico para a escola, auxiliando na manutenção e utilização dos instrumentos, caso necessário.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de materiais e instrumentos musicais é a solução mais adequada para a criação da fanfarra escolar, garantindo qualidade, agilidade e suporte técnico.

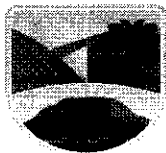


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA	Unidades	5
2	SURDOS em aluminio 30cm x 14'	Unidades	7
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA); INCLUI: 2 PRATOS; 2 ALÇAS EM ALGODÃO	Unidades	5
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio	Unidades	32
5	QUADRITON C/COLETE LUEN	Unidades	3
6	TALABARTE PARA LIRA	Unidades	70
7	BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM,COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM. PONTA DIAMETRO 0,792",	Unidades	50
8	BAQUETA 5A - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a	Unidades	60
9	PARES DE BAQUETA P/SURDO	Unidades	30
10	Peles leitosa 14 polegadas	Unidades	45
11	pele resposta 14	Unidades	20
12	pele leitosa 22	Unidades	22
13	esteira 24 fios 14	Unidades	15
14	PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.	Unidades	7
15	PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.	Unidades	7
16	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", Características Adicionais: Filme Duplo	Unidades	7
17	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele , Aplicação: Caixa Com 13" , Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica	Unidades	7
18	jogo de cordas solez 0.10	Unidades	5
19	palheta 0.70 1.0	Unidades	4



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



20	TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. ITECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL. COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1.40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA..40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Metros	10
----	--	--------	----



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, são os seguintes: Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades de ensino e extensão, bem como a economia no valor da contratação em função do ganho de escala

Essa ação contribui para fortalecer a educação cultural e musical nas escolas, proporcionando oportunidades iguais de acesso aos instrumentos para os alunos interessados em participar de atividades musicais.

Portanto, os resultados pretendidos na aquisição dos instrumentos musicais para a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, são amplos e abrangentes em atender os alunos da rede e proporcionar qualidade melhor de vida e incentivo ao ramo musical, assim, contribui para que as crianças e jovens tenham expectativas melhores, evitando situações de rua e marginalidade. Ou seja, visa promover o desenvolvimento local, a valorização cultural, o lazer e a melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede municipal.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para realizar a contratação de uma empresa para aquisição de materiais e instrumentos musicais para a criação de uma fanfarra escolar por dispensa de licitação, é necessário seguir os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e na legislação municipal específica. Passos a serem seguidos:

1. Identificar a necessidade e justificar a dispensa:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



É fundamental comprovar que a contratação por dispensa de licitação é a alternativa mais adequada para atender à demanda da fanfarra escolar, demonstrando a inviabilidade de competição ou a adequação a uma das hipóteses previstas na lei para dispensa.

2. Realizar pesquisa de preços:

Antes de contratar, é crucial realizar uma pesquisa de preços no mercado para definir o valor justo dos materiais e instrumentos musicais a serem adquiridos.

3. Elaborar o termo de referência:

O termo de referência é o documento que detalha o objeto da contratação, especificando os materiais, instrumentos, quantidades, prazos, condições de entrega e demais requisitos necessários.

4. Verificar a disponibilidade orçamentária:

Certificar-se de que há recursos financeiros disponíveis no orçamento da escola ou órgão responsável para cobrir os custos da contratação.

5. Selecionar a empresa:

Com base na pesquisa de preços e no termo de referência, selecionar a empresa que melhor atenda aos requisitos estabelecidos.

6. Formalizar a contratação:

Elaborar o contrato com a empresa selecionada, especificando as condições da contratação, prazos, valores e demais cláusulas relevantes.

7. Acompanhar a execução do contrato:

Monitorar o cumprimento do contrato, garantindo que a empresa entregue os materiais e instrumentos musicais conforme o acordado.

8. Realizar o pagamento:

Após a entrega e aceitação dos materiais e instrumentos musicais, efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições estabelecidas no contrato



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição de materiais e instrumentos musicais, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.



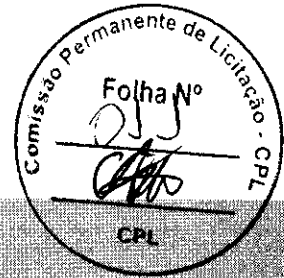
IMPACTOS AMBIENTAIS

Ressalta -se, que a contratada deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, visando a redução dos resíduos poluentes, bem como de possíveis impactos ambientais, prezando por materiais eficientes, equipamentos modernos, adequados às normas e preservação ambiental.

Isto posto, caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Senador La Rocque - MA, 25 de julho de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

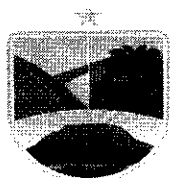
SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO



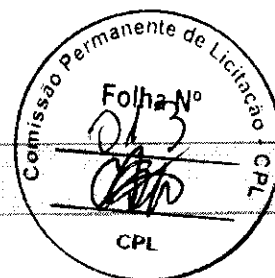
No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 058/2025**, no dia **25 de julho de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS



Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS
DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO
18 DA LEI 14.133/2021.**

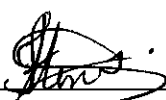
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque - MA, 29 de julho de 2025


Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº003/2025

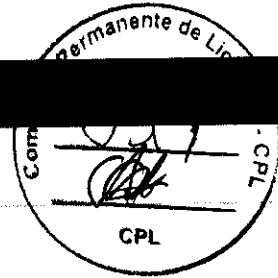


CNPJ: 01.598.970/0001-01 Responsável: Max Araújo Paiva Cruz Telefone: (99) 99193-9331 Departamento: compras

Relatório de Cotação: INSTRUMENTOS MUSICAIS

Pesquisa realizada entre 31/07/2025 09:51:16 e 31/07/2025 08:18:55

Relatório gerado no dia 31/07/2025 09:49:07 (IP: 2804:a28:106d:4400:700a:6f6f:e196:7307)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que atestará: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bumbo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	5	R\$ 576,19 (un)	-	R\$ 576,19	R\$ 2.880,95
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	FORQUILHA Prefeitura Municipal Secretaria de Cultura e Turismo	056-2025.04.28.002	19/05/2025	R\$ 579,77	
2	07.673.106/0001-03 - Prefeitura Municipal de Forquilha	20250428002 - Forquilha	16/05/2025	R\$ 579,77	
3	16.930.299/0001-13 - MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO	74-2024-JOÃO PINHEIRO-MG- MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-PREGÃO ELETRÔNICO	08/08/2024	R\$ 569,02	
Valor Unitário					R\$ 576,19
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 579,77					Media dos Preços Obtidos: R\$ 576,19

Item 2: surdos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	7	R\$ 354,00 (un)	-	R\$ 354,00	R\$ 2.478,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE RUSSAS	07535446000160- 1-000053/2024	19/09/2024	R\$ 322,00	
Valor Unitário					R\$ 322,00





Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de União do Sul-MT	15946-322025	22/07/2025	R\$ 380,00
2	PM DE CASCA	44800-S2-2025-PRD	15/05/2025	R\$ 360,00
Valor Unitário				R\$ 370,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 360,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 354,00

Item 3: pratos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	5	R\$ 1.363,23 (un)	-	R\$ 1.363,23	R\$ 6.816,15	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PEDRA MOLE / 188 - MUNICIPIO DE PEDRA MOLE/SE			13100482000101-1-000009/2025	13/06/2025	R\$ 1.098,00
2	MUNICIPIO DE LAJEDO			10143246000176-1-000020/2024	05/09/2024	R\$ 1.680,00
Valor Unitário					R\$ 1.389,00	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Palmas	388640	14/05/2025	R\$ 1.311,70
Valor Unitário				R\$ 1.311,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.311,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.363,23

Item 4: taro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	32	R\$ 393.92 (un)	-	R\$ 393,92	R\$ 12.605,44	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO / 4582 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio			76331941000170-1-000253/2025	26/06/2025	R\$ 369,90
2	MUNICIPIO DE TANGARA / 08159089000145 - Prefeitura			08159089000145-1-000042/2025	03/06/2025	R\$ 387,81
3	MUNICIPIO DE ARGIRITA			17730011000120-1-000105/2024	22/08/2024	R\$ 424,04
Valor Unitário					R\$ 393,92	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 387,81

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 393,92

Item 5: quadriton

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	3	R\$ 2.524,67 (un)	-	R\$ 2.524,67	R\$ 7.574,01



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GURJAO / 3030 - MUNICIPIO DE GURJÃO-PE	09073685000170-6000027/2025	17/06/2025	R\$ 2.590,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PINHEIRAL - FME	99032506000171-1-000042/2024	03/09/2024	R\$ 2.584,00
3	13.655.436/0001-60 - MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO	13655436000160-1-000056/2024	08/08/2024	R\$ 2.400,00
Valor Unitário				R\$ 2.524,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.584,00				Media dos Preços Obtidos: R\$ 2.524,67

Item 6: talabarte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	70	R\$ 59,00 (un)	-	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CASINHAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS		01618704000195-1-000112/2025	25/06/2025	R\$ 60,00
2	MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO		18940098000122-1-000076/2025	26/05/2025	R\$ 58,00
3	MUNICIPIO DE UIRAUNA		08924078000104-1-000049/2024	03/09/2024	R\$ 59,00
Valor Unitário					R\$ 59,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,00			Media dos Preços Obtidos: R\$ 59,00		

Item 7: machaneta

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	50	R\$ 57,43 (un)	-	R\$ 57,43	R\$ 2.871,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ	44988742000142- 1-000034/2024	21/08/2024	R\$ 57,00
2	30.743.974/0001-26 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FEIRA NOVA	30743974000126- 1-000022/2024	16/08/2024	R\$ 50,30
3	MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA	01587887000129- 1-000113/2024	16/08/2024	R\$ 64,99

Valor Unitário	R\$ 57,43
----------------	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00

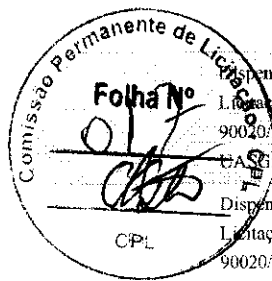
Media dos Preços Obtidos: R\$ 57,43

Item 8: baqueta 5A

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------



1	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Dispensa de Licitação Nº 90020/2024 UASG: 927056	10/10/2024	R\$ 46,50
2	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Dispensa de Licitação Nº 90020/2024 UASG: 927056	10/10/2024	R\$ 46,50
3	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ/PA	NºPregão:9000520 4 UASG:930972	21/08/2024	R\$ 42,00
Valor Unitário				R\$ 45,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 46,50				Media dos Preços Obtidos: R\$ 45,00



Item 9: baqueta surdo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	30	R\$ 17,22 (un)		R\$ 17,22	R\$ 516,60
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE / 1271 - MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE/MA			01612831000187-1-000053/2025	08/07/2025 R\$ 17,67
2	MUNICIPIO DE UIRAUNA			08924078000104-1-000049/2024	03/09/2024 R\$ 17,00
3	MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS			18017384000110-1-000240/2024	22/08/2024 R\$ 17,00
Valor Unitário					R\$ 17,22
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,00				Media dos Preços Obtidos: R\$ 17,22	

Item 10: pele leitosa 14

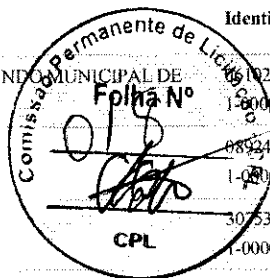
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	45	R\$ 43,90 (un)		R\$ 43,90	R\$ 1.975,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE ZE DOCA / 1393 - MUNICIPIO DE ZÉ DOCA/MA			12122065000199-1-000067/2025	30/06/2025 R\$ 40,00
2	MUNICIPIO DE BOTELHOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS - MG			17847641000189-1-000051/2025	27/05/2025 R\$ 49,70
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			44318534000136-1-000029/2025	14/04/2025 R\$ 42,00
Valor Unitário					R\$ 43,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 42,00				Media dos Preços Obtidos: R\$ 43,90	

Item 11: pele resposta 14

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	20	R\$ 28,00 (un)		R\$ 28,00	R\$ 560,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA / 2264 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA/PA	06102908000192-1-000002/2025	01/07/2025	R\$ 28,50
2	MUNICIPIO DE UIRAUNA	08924078000104-1-000049/2024	03/09/2024	R\$ 27,50
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU	30753994000188-1-000088/2024	14/08/2024	R\$ 28,00
Valor Unitário				R\$ 28,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,00				Media dos Preços Obtidos: R\$ 28,00



Item 12: pele leitosa 22

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	22	R\$ 65,33 (un)	-	R\$ 65,33	R\$ 1.437,26

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO LUDGERO / CIN307 - MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO	82926536000105- 1-000072/2025	18/07/2025	R\$ 66,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LEOPOLDO DE BULHOES / 43 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18091059000106- 1-000048/2025	09/06/2025	R\$ 65,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44487930000197- 1-000038/2024	30/08/2024	R\$ 65,00
Valor Unitário				R\$ 65,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 65,33

Item 13: esteira 24 fios 14

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	15	R\$ 52,12 (un)	-	R\$ 52,12	R\$ 781,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA / 2264 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINÁ/PA	06102908000192-1-000002/2025	01/07/2025	R\$ 48,50
2	MUNICIPIO DE LUZILÂNDIA / 2113 - Luzilândia	06554190000175-1-000039/2024	22/11/2024	R\$ 59,90
3	18.334.268/0001-25 - MUNICIPIO DE CARATINGA	18334268000125-1-000095/2024	12/08/2024	R\$ 47,97

Valor Unitário	R\$ 52,12
----------------	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 48,50

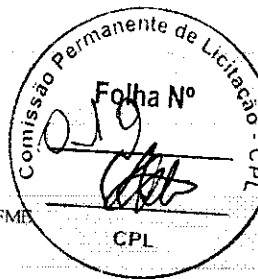
Média dos Preços Obtidos: R\$ 52,12

Item 14: pele hidráulica 8

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------



1	MUNICIPIO DE ARES	08161234000122-10/09/2024	R\$ 68,00
2	MUNICIPIO DE FLORAI	1-000098/2024	
3	30.760.489/0001-60 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	75731000000160-15/08/2024	R\$ 64,00
		1-000067/2024	
		21763447000192-07/08/2024	R\$ 94,00
		1-000030/2024	
Valor Unitário			R\$ 75,33
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 68,00		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 75,33	



Item 15: pele hidráulica 10

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	7	R\$ 84,66 (un)	-	R\$ 84,66	R\$ 592,62
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA / 2264 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINÁ/PA			06102908000192-1-000002/2025	01/07/2025
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Instituto Federal de educação, Ciencia e Tecnologia da Bahia/Campus Valença			Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 UASG: 158405	08/11/2024
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Instituto Federal de educação, Ciencia e Tecnologia da Bahia/Campus Valença			Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 UASG: 158405	08/11/2024
Valor Unitário					R\$ 84,66
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 81,00		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 84,66			

Item 16: pele hidráulica 12

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	7	R\$ 92,00 (un)	-	R\$ 92,00	R\$ 644,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Instituto Federal de educação, Ciencia e Tecnologia da Bahia/Campus Valença			Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 UASG: 158405	08/11/2024
2	MUNICIPIO DE FLORAI			75731000000160-1-000067/2024	15/08/2024
3	30.760.489/0001-60 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME			21763447000192-1-000030/2024	07/08/2024
Valor Unitário					R\$ 92,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 93,00		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 92,00			



Item 17: pele hidráulica 13

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	7	R\$ 98,50 (un)		R\$ 98,50	R\$ 689,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				
			CPL	Identificação	Data Licitação
1	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ/PA			NºPregão:900052024 UASG:930972	21/08/2024
2	MUNICIPIO DE FLORAI			75731000000160-1-000067/2024	15/08/2024
3	30.760.489/0001-60 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME			21763447000192-1-000030/2024	07/08/2024
Valor Unitário					R\$ 98,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 95,00			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 98,50		

Item 18: jogo de cordas solez 0.10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	5	R\$ 58,97 (un)		R\$ 58,97	R\$ 294,85
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão
1	Shopee			Anexo 2	06/08/2025 09:49:13
2	Dplay Music BR			Anexo 1	06/08/2025 09:47:09
3	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)				06/08/2025 09:46:34
Valor Unitário					R\$ 58,97
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,00			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 58,97		

Item 19: palheta 0.70 1.0

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 0	4	R\$ 7,70 (un)		R\$ 7,70	R\$ 30,80
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão
1	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)			Anexo 4	06/08/2025 10:31:38
2	Shopee			Anexo 3	06/08/2025 10:13:23
3	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)				06/08/2025 10:12:36
Valor Unitário					R\$ 7,70
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,90			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,70		



Item 20: NAPA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	10	R\$ 16,32 (un)		R\$ 16,32	R\$ 163,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				
1	MUNICIPIO DE CAIBI / 05001 - Dpto de Educação			Identificação 82940776000156-1-000369/2025	Data Licitação 15/05/2025 Preço R\$ 14,80
Valor Unitário					R\$ 14,80
Nº	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão
Preço					Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)			Anexo 5	06/08/2025 10:24:49
Valor Unitário					R\$ 17,96
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Caibi			385276	30/04/2025
Valor Unitário					R\$ 16,19
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,19			Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,32		

Valor Global: R\$ 50.269,49

Detalhamento dos Itens

Item 1: bumbo			
Preço Estimado: R\$ 576,19 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 576,19
		Média dos Preços Obtidos: R\$ 576,19	
Quantidade	Descrição	Observação	
5 Unidades	bumbo		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais			R\$ 579,77
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)			

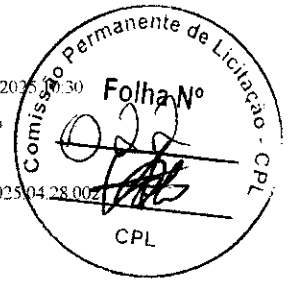


Órgão: FORQUILHA
Prefeitura Municipal
Secretaria de Cultura e Turismo

Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIO EM GERAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ESTRUTURAS, DOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, CAMISAS, COMUNICACAO, ENERGETICO, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME RECURSO DO NOVO PROSIEC DA SECRETARIA DA CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE FORQUILHA/CE

Descrição: 02.03 - BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA - 02.03 - BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA

Data: 19/05/2025 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 056-2025/04.28.002
Lote/Item: /11
Ata: N/A
Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.990.239/0001-66	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 579,77
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 579,77
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.673.106/0001-03
Órgão: Prefeitura Municipal de Forquilha
Objeto: Eletro eletrônicos/Ótica

Descrição: 02.03 - BUMBO 30X22 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM PELE LEITOSA, AFINAÇÕES: 10. - 02.03 - BUMBO 30X22 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM PELE LEITOSA, AFINAÇÕES: 10.

Data: 16/05/2025 08:01
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 20250428002_Forquilha
Lote/Item: 2/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.990.239/0001-66	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 579,77
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 569,02
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 16.930.299/0001-13
Órgão: MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais de fanfarra e peças para reposição destinados as fanfarras das Escolas Municipais e Fanfarra Municipal que desfilarão no desfile cívico de 7 de setembro.

Descrição: Bumbo zabumba 30 cm x 22 material aluminio pele leitosa - Bumbo zabumba 30 cm x 22 material aluminio pele leitosa

Data: 08/08/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 74-2024-JOÃO PINHEIRO-MG- MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 9/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 09/08/2024 09:37
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: MG



CNPJ Razão Social do Fornecedor
05.607.287/0001-36 CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA
VENCEDOR



Valor da Proposta Final
RS 569,02

Item 2: surdos

Preço Estimado: RS 354,00 (und) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 354,00 Média dos Preços Obtidos: RS 354,00

Quantidade	Descrição	Observação
7 Unidades	surdos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 322,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RUSSAS

Data: 19/09/2024 08:59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES AO PROJETO MUSICA NAS ESCOLAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 07535446000160-1-000053/2024

Lote/Item: 1/31

Ata: N/A

Homologação: 31/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: UND

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.880.883/0001-01	R.N.L COSTA	RS 322,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 380,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de União do Sul/MT

Data: 22/07/2025 00:00

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, DE FORMA INTEGRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS OFICINAS CULTURAIS E DA FANFARRA MUNICIPAL, VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT.

Modalidade: Licitação dispensável

SRP: NÃO

Identificação: 15946_322025

Lote/Item: /11

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: transparencia.agilicloud.com.br/prefuni-aosulmt/licitacoes/licitacao

Descrição: SURDO DE AXÉ 14" X 30 CM ALUMÍNIO FOSCO COM PELE LEITOSA - SURDO DE AXÉ 14" X 30 CM ALUMÍNIO FOSCO COM PELE LEITOSA

Quantidade: 2

Unidade: un

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.607.287/0001-36	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	RS 380,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais RS 360,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE LAJEDO

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais destinados à banda 24 de dezembro, do Município de Lajedo/PE, de acordo com as especificações e normas constantes no Termo de Referência.

Descrição: Par de Pratos (ORION) Aro 18. Tonalidade médio-grave, Ideal para fanfarras e bandas marciais exigentes, que procurem pratos de qualidade superior, em bronze B10. Diâmetro: 18", Peso: 1,7kg cada (com alça). - Par de Pratos (ORION) Aro 18. Tonalidade médio-grave, Ideal para fanfarras e bandas marciais exigentes, que procurem pratos de qualidade superior, em bronze B10. Diâmetro: 18", Peso: 1,7kg cada (com alça).

Data: 05/09/2024 09:40

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 101432460001764-000020/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

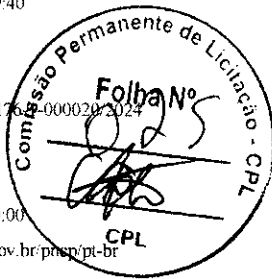
Homologação: 05/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.083.220/0001-05	S M DE BARROS SILVA	R\$ 1.680,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.311,70
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Palmas

Data: 14/05/2025 16:32

Objeto: Aquisição de acessórios e insumos para o programa sociocultural de segurança preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas (GMP)

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: PRATO OPUS MARCIAL 18" DE FANFARRA - PRATO OPUS MARCIAL 18" DE FANFARRA

Identificação: 388640

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.069.520/0001-49	TOCA DO SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 1.311,70
VENCEDOR		

Item 4: tarol

Preço Estimado: R\$ 393,92 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 393,92 Média dos Preços Obtidos: R\$ 393,92

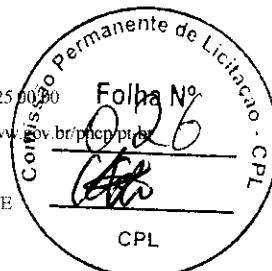
Quantidade	Descrição	Observação
32 Unidades	tarol	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 369,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO / 4582 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Objeto: Aquisição de Materiais pedagógicos, esportivos e tecnológicos através de Emenda Parlamentar nº 20380002
Descrição: TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio - TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio

Data: 26/06/2025 08:28
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76331941000170-1-000253/2025
Lote/Item: 1/24
Ata: N/A
Homologação: 04/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: PR



CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
80.194.756/0001-58 MUSITECH MUSICA E TECNOLOGIA EM AUDIO LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 369,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 387,81

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TANGARA / 08159089000145 - Prefeitura
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para a oficina da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à promoção de atividades culturais e socioeducativas, com o objetivo de fomentar a inclusão social, o desenvolvimento artístico e a formação cidadã de jovens e adolescentes atendidos pelos programas sociais do município, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Descrição: TAROL - TAROL

Data: 03/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08159089000145-1-000042/2025
Lote/Item: 1/26
Ata: N/A
Homologação: 04/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
24.112.017/0001-07 R&A COMERCIO DE APARELHOS ELETROELETRONICOS E SER VICO DE
VENCEDOR MANUTENÇÃO E ADMINISTRATIVOS EIRELI

Valor da Proposta Final
R\$ 387,81

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 424,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARGIRITA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM ATENDIMENTO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Descrição: TAROL DE ALUMINIO 14" - TAROL DE ALUMINIO 14"

Data: 22/08/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 17730011000120-1-000105/2024
Ata: N/A
Homologação: 29/08/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 7
Unidade: unidade
UF: MG

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
04.795.349/0001-18 LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 424,04



Item 5: quadriton			
Preço Estimado: R\$ 2.524,67 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2.524,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.524,67

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	quadriton	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		RS 2.590,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: MUNICÍPIO DE GURJAO / 3030 - MUNICÍPIO DE GURJÃO-PB		Data: 17/06/2025 10:00
Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA MANUNETENÇÃO DOS INSTRUMENTOS		Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Quadriton form 8,10,12,13 tenor com colete - Quadriton form 8,10,12,13 tenor com colete		SRP: SIM
		Identificação: 09073685000170-1-000027/2025
		Ata: N/A
		Homologação: 25/06/2025 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pnec/pt-br
		Quantidade: 1
		Unidade: UNID
		UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.979.527/0001-11	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	RS 2.590,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		RS 2.584,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PINHEIRAL - FME		Data: 03/09/2024 10:32
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		Modalidade: Dispensa
Descrição: Quadriton QUIRINO com Carrier - Quadriton QUIRINO com Carrier		SRP: NÃO
		Identificação: 49032506000171-1-000042/2024
		Ata: N/A
		Homologação: 02/09/2024 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pnec/pt-br
		Quantidade: 1
		Unidade: Set
		UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.205.760/0001-70	CASA DA MUSICA DE VOLTA REDONDA LTDA	RS 2.584,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		RS 2.400,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

CNPJ: 13.655.436/0001-60
Órgão: MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO
Objeto: contratação de empresa para o Fornecimento de Acessórios e Instrumentos de Percussão para Fanfarra Escolar e Escola de Musica Maestro Heliodoro Ribeiro.
Descrição: QUADRITON C/COLETE LUEN - QUADRITON C/COLETE LUEN

Data: 08/08/2024 15:58
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13655436000166-1-000036/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 08/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: und
UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.240.111/0001-63	BARREIRAS INSTRUMENTOS LTDA	RS 2.400,00
VENCEDOR		

Item 6: talabarte

Preço Estimado: RS 59,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 59,00 Média dos Preços Obtidos: RS 59,00

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	talabarte	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 60,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CASINHAS / I - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS Data: 25/06/2025 23:59
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Casinhas - PE Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Descrição: Talabarte para Lira - Talabarte para Lira Identificação: 01618704000195-1-000112/2025
Lote/Item: 1/43
Ata: N/A
Homologação: 26/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: Unidades
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.107.320/0001-93	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	RS 60,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 58,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Data: 26/05/2025 16:14

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18940098000122-1.8.0069.0002

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 16/05/2025 09:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncs/pla>

Quantidade: 20

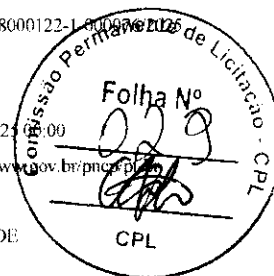
Unidade: UNIDADE

UF: MG

Comissão Permanente

Folha 02

CPL



Relatório gerado no dia 31/07/2025 09:49:07 (IP: 2804:a28:106d:4400:700a:6f6f:e196:7307)
 Código Validação: SmlnVlMfVLIQm1WavOvmGvWyHmICzE1q5%2bpHBP%2bu2cQqHJ8nPtm6WA%3d%3d
www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SmlnVlMfVLIQm1WavOvmGvWyHmICzE1q5%2bpHBP%2bu2cQqHJ8nPtm6WA%3d%3d%253d%253d
 53d

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Instrumentos Musicais e Acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE

Descrição: **BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM,COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM. PONTA DIAMETRO 0.792", - BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04. INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51.00X38,00MM.COMPRIMENTO DE 355,00MM.DIAMETRO 51.00MM. PONTA DIAMETRO 0.792".**

Data: 21/08/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 44988742000142-1-0000

Lote/Item: 1/16

Ata: N/A

Homologação: 27/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: PARES

UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.061.002/0001-68	LEONALDO H CUSTODIO	RS 57,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **RS 50,30**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 30.743.974/0001-26

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FEIRA NOVA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos e suprimentos musicais a serem destinados as Bandas Musicais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Feira Nova/PE

Descrição: **BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO COM BOLA REVESTIDA DE PELÚCIA BRANCA, CORDÃO PENDENTE NO CABO DE MADEIRA - BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO COM BOLA REVESTIDA DE PELÚCIA BRANCA, CORDÃO PENDENTE NO CABO DE MADEIRA**

Data: 16/08/2024 14:36

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 30743974000126-1-000022/2024

Lote/Item: 1/21

Ata: N/A

Homologação: 22/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: und

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.856.993/0001-85	MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTD	RS 50,30
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **RS 64,99**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA

Objeto: [LICITANET]- objeto a aquisição de instrumentos musicais de percussão para a fanfaria da EMEIEF – Ana Paula Marques, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Descrição: **BAQUETA MAÇANETA (PAR) - PARA INSTRUMENTO MUSICAL BUMBO – - BAQUETA MAÇANETA (PAR) - PARA INSTRUMENTO MUSICAL BUMBO –**

Data: 16/08/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01587887000129-1-000113/2024

Lote/Item: 1/4590976

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: PAR

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.107.320/0001-93	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	RS 64,99
VENCEDOR		



Item 8: baqueta 5A

Preço Estimado: R\$ 45,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 45,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,00

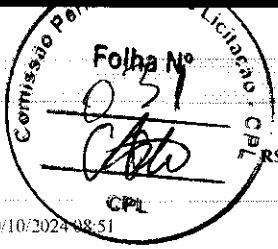
Quantidade

Descrição

Observação

60 Unidades

baqueta 5A



R\$ 46,50

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data: 10/10/2024 08:51

Objeto: Aquisição de insumos e instrumentos musicais.

Modalidade: Dispensa

Descrição: Peças e acessórios instrumento musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical

SRP: NÃO

Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90020/2024 /

CatMat: 445341 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Baqueta | Aplicação: Bateria |

UASG: 927056

Características Adicionais: Madeira Modelo 5a

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 08/11/2024 09:11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 9

Unidade: Jogo

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.665.502/0001-23 *VENCEDOR*	55.665.502 MARCOS SERGIO DA SILVA	R\$ 37,00
52.345.090/0001-56	52.345.090 ITHALLO GOMES BARROS	R\$ 37,10
38.036.296/0001-73	KARINY SOUZA DA SILVA DUARTE 09953448680	R\$ 40,00
16.633.511/0001-80	ANDERSON SCARPIM JUSTINO 21815282843	R\$ 44,00
54.960.551/0001-26	54.960.551 ROMULO RAMON DE OLIVEIRA EVARISTO	R\$ 49,00
10.325.010/0001-50	AMEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 78,00
31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385	R\$ 100,00
55.195.469/0001-15	55.195.469 ANTONIO CESIMAR FERREIRA	R\$ 4.997,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 46,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data: 10/10/2024 08:51

Objeto: Aquisição de insumos e instrumentos musicais.

Modalidade: Dispensa

Descrição: Peças e acessórios instrumento musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical

SRP: NÃO

Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90020/2024 /

CatMat: 445341 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Baqueta | Aplicação: Bateria |

UASG: 927056

Características Adicionais: Madeira Modelo 5a

Lote/Item: /16

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 08/11/2024 09:11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: Jogo

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.167.065/0001-64 *VENCEDOR*	NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672	R\$ 22,35



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.019.519/0001-35	A.R.T.E. COMERCIAL LTDA	R\$ 42,43
52.345.090/0001-56	52.345.090 ITHALLO GOMES BARROS	R\$ 42,53
55.665.502/0001-23	55.665.502 MARCOS SFRGIO DA SILVA	R\$ 42,63
16.633.511/0001-80	ANDERSON SCARPIM JUSTINO 21815282843	R\$ 44,00
54.960.551/0001-26	54.960.551 ROMULO RAMON DE OLIVEIRA EVARISTO	R\$ 49,00
50.423.935/0001-59	50.423.935 STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ	R\$ 49,45
55.195.469/0001-15	55.195.469 ANTONIO CESIMAR FERREIRA	R\$ 49,45
10.325.010/0001-50	AMEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 78,00
31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385	R\$ 100,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 42,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ/PA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, acessórios e insumos para manutenção, atendendo as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.

Descrição: Peças E Acessórios Instrumento Musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical
Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a

CatMat: 445341 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Baqueta | Aplicação: Bateria | Características Adicionais: Madeira Modelo 5a

Data: 21/08/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:930972

Lote/Item: /6

Homologação: 05/11/2024 14:39

Fonte: www.gov.br/compras-pt-br

Quantidade: 117

Unidade: Jogo

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.591.019/0001-39	R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA	R\$ 31,69
VENCEDOR		
37.093.491/0001-72	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	R\$ 32,67
56.173.505/0001-02	LANCE 2R LTDA	R\$ 42,00
35.724.416/0001-37	A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS EIRELI	R\$ 46,13
43.347.714/0001-83	D T CONSULT. SERVICE COM. LTDA	R\$ 46,13

Item 9: baqueta surdo

Preço Estimado: R\$ 17,22 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,22

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	baqueta surdo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE / 1271 - MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Matões do Norte/MA.
Descrição: PARES DE BAQUETA P/SURDO - PARES DE BAQUETA P/SURDO

Data: 08/07/2025 17:05
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01612831000185-000053/2025
Lote/Item: 1/6094696
Ata: N/A
Homologação: 08/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: UND
UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.256.846/0001-85	COLONIAL DE INSTRUMENTOS LTDA	RS 17,67
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **RS 17,00**
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE UIRAUNA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
Descrição: BAQUETA PARA SURDO - BAQUETA PARA SURDO

Data: 03/09/2024 10:03
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08924078000104-1-000049/2024
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 06/09/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 24
Unidade: UND
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.857.248/0001-95	ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459	RS 17,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **RS 17,00**
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para reparos e manutenção de instrumentos musicais , especificamente pela batedeira para bumbo , pela batedeira pela caixa , pele de resposta para a caixa , baquetas , maçanetas com cabo de madeiras e talabartes , destonados aos músicos da fanfarra do município , vinculados a secretaria Municipal de cultura e para uso em outros eventos Taiobeirense
Descrição: MT 18 BAQUETA SURDO - MT 18 BAQUETA SURDO

Data: 22/08/2024 17:19
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18017384000110-1-000240/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 22/08/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 50
Unidade: unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.292.318-0001-94	WAGNER APARECIDO DE SOUZA	RS 17,00
VENCEDOR		



Item 10: pele leitosa 14

Preço Estimado: R\$ 43,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 43,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 43,90

Quantidade

Descrição

Observação

45 Unidades

pele leitosa 15



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ZE DOCA / 1393 - MUNICÍPIO DE ZE DOCA/MA

Data: 30/06/2025 09:00

Objeto: [LICITANET] - Eventuais aquisições de instrumentos musicais destinados a manutenção das atividades da secretaria do município de Zé Doca - Ma

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Peles leitosa 14 polegadas - Peles leitosa 14 polegadas

Identificação: 12122065000199-1-000067/2025

Lote/Item: 1/5985388

Ata: N/A

Homologação: 02/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: Uni

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.721.415/0001-17

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

RS 40,00

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 49,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOTELHOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS - MG

Data: 27/05/2025 08:00

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e de suporte (apoio e pedagógicos)

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Pele leitosa para instrumento de percussao - tamanho: 14 - Pele leitosa para instrumento de percussao - tamanho: 14

Identificação: 17847641000189-1-000051/2025

Lote/Item: 1/67

Ata: N/A

Homologação: 16/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

52.307.066/0001-22

LAGUNA ESPORTE LTDA

RS 49,70

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 42,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Aquisição de equipamentos para os instrumentos da Fanfarra.
Descrição: PELE LEITOSA 14 - PELE LEITOSA 14

Data: 14/04/2025 15:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44318534000135-000002/2025
Lote/Item: L5
Ata: N/A
Homologação: 08/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.579.442/0001-72	FAMA EMPORIO LTDA	RS 42,00
VENCEDOR		

Item 11: pele resposta 14

Preço Estimado: RS 28,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 28,00	Média dos Preços Obtidos: RS 28,00
Quantidade	Descrição	Observação	
20 Unidades	pele resposta 15		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 28,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA / 2264 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINÁ/PA
Objeto: [LICITANET] - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material específico para as atividades alusivas a Semana da Pátria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação -- SEMED e Escolas do Sistema Municipal de ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

Data: 01/07/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 06102908000192-1-000002/2025
Lote/Item: 1/5998083
Ata: N/A
Homologação: 08/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 400

Descrição: PELES RESPOSTAS ARO 14: leitosa 14, batedeira em poliéster leitoso, com fixação em aro de alumínio reforçado. - PELES RESPOSTAS ARO 14: leitosa 14, batedeira em poliéster leitoso, com fixação em aro de alumínio reforçado.

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.683.771/0001-42	DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR	RS 28,50
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 27,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE UIRAUNA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
Descrição: PELE DE RESPOSTA 14 - PELE DE RESPOSTA 14

Data: 03/09/2024 10:03
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 0892407800104-1-000049/2024
Lote/Item: 1/30
Ata: N/A
Homologação: 06/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UND
UF: PB

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº 036

03/09/2024

CPQ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.857.248/0001-95	ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459	R\$ 27,50
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 28,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA A BANDA ESCOLAR MUNICIPAL DE CAMBORIÚ (B.E.M.C.), CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.
Descrição: ELE RESPOSTA PARA CAIXA 14" SIMPLES: PELE POROSA FILME SIMPLES (10 MM DE ESPESSURA) - ELE RESPOSTA PARA CAIXA 14" SIMPLES: PELE POROSA FILME SIMPLES (10 MM DE ESPESSURA)
Data: 14/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 30753994000188-1-000088/2024
Ata: N/A
Homologação: 11/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.583.709/0001-49	Se Instrumentos Musicais e Acessorios Ltda	R\$ 28,00
VENCEDOR		

Item 12: pele leitosa 22			
Preço Estimado: R\$ 65,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 65,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,33

Quantidade	Descrição	Observação
22 Unidades	pele leitosa 23	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 66,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Item 13: esteira 24 fios 14

Preço Estimado: R\$ 52,12 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 52,12

Média dos Preços Ofertas: R\$ 52,12

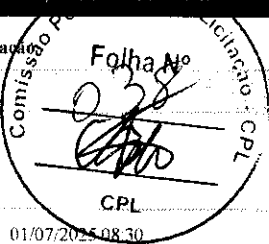
Quantidade

15 Unidades

Descrição

esteira 24 fios 15

Observação



RS 48,50

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA / 2264 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA/PA

Objeto: [LICITANET] - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material específico para as atividades alusivas a Semana da Pátria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Escolas do Sistema Municipal de ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximina-PA, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

Descrição: ESTEIRA 24 FIOS 24 X 14: 24 fios, (24 x 14 - 24 fios de metal). - ESTEIRA 24 FIOS 24 X 14: 24 fios, (24 x 14 - 24 fios de metal).

Data: 01/07/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 06102908000192-1-000002/2025

Lote/Item: 1/5998097

Ata: N/A

Homologação: 08/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

34.683.771/0001-42

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR

RS 48,50

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 59,90

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LUZILANDIA / 2113 - Luzilândia

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de instrumentos musicais para atender necessidades do Município de Luzilândia e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município d Luzilândia

Descrição: Esteira para tarol Esteira 14 com 24 fios - Esteira para tarol Esteira 14 com 24 fios

Data: 22/11/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06554190000175-1-000039/2024

Ata: N/A

Homologação: 25/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.047.657/0001-70

ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS

RS 59,90

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

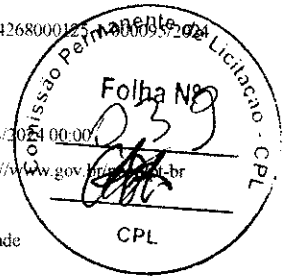
RS 47,97

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 18.334.268/0001-25
Órgão: MUNICIPIO DE CARATINGA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de instrumentos musicais de percussão.
Descrição: Esteira de 14 polegadas com 24 fios para caixa de bateria caixa de guerra e caixa de repique. - Esteira de 14 polegadas com 24 fios para caixa de bateria caixa de guerra e caixa de repique.

Data: 12/08/2024 08:55
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18334268000125-1-000098/2024
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 21/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.994.933/0001-45	EMPREENHIMENTOS WG LTDA	R\$ 47,97
VENCEDOR		

Item 14: pele hidráulica 8

Preço Estimado: R\$ 75,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 75,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,33

Quantidade	Descrição	Observação
7 Unidades	pele hidráulica 8	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 68,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARES	Data: 10/09/2024 00:00
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição/manutenção destinados às atividades das bandas escolares do município de Ares/RN	Modalidade: Dispensa
Descrição: Peles Hidráulica Nº 08 - Peles Hidráulica Nº 08	SRP: NÃO
	Identificação: 08161234000122-1-000098/2024
	Lote/Item: 1/16
	Ata: N/A
	Homologação: 26/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.238.752/0001-19	SUCESSO MUSICAL LTDA	R\$ 68,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 64,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



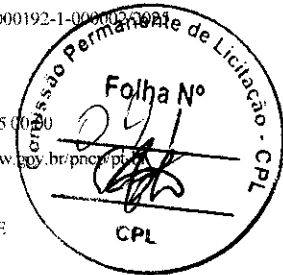
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINA / 2264 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ORIXIMINÁ/PA

Objeto: [LICITANET] - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material específico para as atividades alusivas a Semana da Pátria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escolas do Sistema Municipal de ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximina-PA, em consonância com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.

Descrição: PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado. - PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
42.139.133/0001-93 R J DE JESUS LTDA
VENCEDOR

Data: 01/07/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 06102908000192-1-000003-0001
Lote/Item: 1:5998086
Ata: N/A
Homologação: 08/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnc/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: PA



Valor da Proposta Final
RS 79,99

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 81,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Instituto Federal de educação, Ciencia e Tecnologia da Bahia/Campus Valença

Objeto: Aquisição de materiais para o projeto Conexões Musicais do IFBA VALENÇA. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição do aviso, prevalecerá a do aviso.

Descrição: Peças e acessórios instrumento musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical
Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14".
Características Adicionais: Filme Duplo

CatMat: 466866 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Kit De Pele Hidráulica | Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14" | Características Adicionais: Filme Duplo

Data: 08/11/2024 19:09
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 / UASG: 158405
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 21/11/2024 13:37
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
45.167.065/0001-64 NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
RS 81,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 93,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Instituto Federal de educação, Ciencia e Tecnologia da Bahia/Campus Valença

Objeto: Aquisição de materiais para o projeto Conexões Musicais do IFBA VALENÇA. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição do aviso, prevalecerá a do aviso.

Descrição: Peças e acessórios instrumento musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical
Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14".
Características Adicionais: Filme Duplo

CatMat: 466866 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Kit De Pele Hidráulica | Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14" | Características Adicionais: Filme Duplo

Data: 08/11/2024 19:09
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 / UASG: 158405
Lote/Item: /5
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 21/11/2024 13:37
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.167.065/0001-64	NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672	R\$ 93,00
VENCEDOR		

Item 16 - pele hidraulica 12

Preço Estimado: R\$ 92,00 (um)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 92,00	Média dos Preços Ofertados: R\$ 92,00
Quantidade	Descrição	Observação	
7 Unidades	pele hidráulica 12		

Comissão

Folha Nº 042

CPL

R\$ 93,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Instituto Federal de educação, Ciencia e Tecnologia da Bahia/Campus Valença	Data: 08/11/2024 19:09 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 / UASG: 158405 Lote/Item: /5 Ata: Link Ata Homologação: 21/11/2024 13:37 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: BA
Objeto: Aquisição de materiais para o projeto Conexões Musicais do IFBA VALENÇA. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição do aviso, prevalecerá a do aviso.	
Descrição: Peças e acessórios instrumento musical - Peças E Acessorios Instrumento Musical Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", Características Adicionais: Filme Duplo	
CatMat: 466866 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Kit De Pele Hidráulica Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14" Características Adicionais: Filme Duplo	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.167.065/0001-64	NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672	R\$ 93,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FLORAI	Data: 15/08/2024 08:06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE FLORAI/PR	Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: 75731000000160-1-000067/2024 Lote/Item: 1/10 Ata: N/A Homologação: 22/08/2024 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 2 Unidade: Unidades UF: PR
Descrição: PELE HIDRÁULICA - 12"duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster. - PELE HIDRÁULICA - 12"duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster.	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.115.713/0001-10	A S SILVA	R\$ 89,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 30.760.489/0001-60
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DE AMÉLIA RODRIGUES- BA
Descrição: CONJUNTO DE PELE HIDRÁULICA PARA TENOR DRUM, SENDO QUE CADA PELE DEVER SER PARA OS TONS NOS TAMANHOS 6",8",10",12",13 - CONJUNTO DE PELE HIDRÁULICA PARA TENOR DRUM, SENDO QUE CADA PELE DEVER SER PARA OS TONS NOS TAMANHOS 6",8",10",12",13

Data: 07/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 21763447000192-1-000030/2024
Lote/Item: 1/21
Ata: N/A
Homologação: 04/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UND
UF: BA



CNPJ Razão Social do Fornecedor
08.979.527/0001-11 RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 94,00

Item 17: pele hidráulica 13

Preço Estimado: R\$ 98,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 98,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 98,50

Quantidade	Descrição	Observação
7 Unidades	pele hidráulica 13	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 106,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ/PA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, acessórios e insumos para manutenção, atendendo as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.
Descrição: Peças e acessórios instrumento musical - Peças E Acessórios Instrumento Musical
Tipo: Pele , Aplicação: Caixa Com 13" , Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica
CatMat: 471399 - Peças E Acessórios Instrumento Musical - Tipo: Pele | Aplicação: Caixa Com 13" | Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica

Data: 21/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900052024/UASG:930972
Lote/Item: /46
Ata: Link Ata
Homologação: 05/11/2024 14:39
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.724.416/0001-37	A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS EIRI LI	R\$ 106,48
VENCEDOR		
05.019.519/0001-35	A.R.T.E. COMERCIAL LTDA	R\$ 106,50
43.347.714/0001-83	D T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA	R\$ 107,59

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 95,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE FLORAÍ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR

Descrição: PELE HIDRÁULICA - 13"duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio. - PELE HIDRÁULICA - 13"duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.

Data: 15/08/2024 08:06

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 75731000000162-1-000067/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 22/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: Unidades

UF: PR



CNPJ Razão Social do Fornecedor

28.115.713/0001-10 A S SILVA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 95,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 94,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 30.760.489/0001-60

Data: 07/08/2024 00:00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DE AMÉLIA RODRIGUES- BA.

SRP: NÃO

Identificação: 21763447000192-1-000030/2024

Lote/Item: 1/21

Descrição: CONJUNTO DE PELE HIDRÁULICA PARA TENOR DRUM, SENDO QUE CADA PELE DEVER SER PARA OS TONS NOS TAMANHOS 6",8",10",12",13 - CONJUNTO DE PELE HIDRÁULICA PARA TENOR DRUM, SENDO QUE CADA PELE DEVER SER PARA OS TONS NOS TAMANHOS 6",8",10",12",13

Homologação: 04/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: UND

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

08.979.527/0001-11 RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 94,00

Item 18: jogo de cordas solez 0,10

Preço Estimado: R\$ 58,97 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 58,97

Médian dos Preços Obtidos: R\$ 58,97

Quantidade

Descrição

Observação

5 Unidades

jogo de cordas solez 0,10

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 63,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)

Produto: Encordoamento Violão Solez SLAPB 10 Phosphor Bronze DLP Plai

Descrição:

Data/Hora Inclusão: 06/08/2025 09:46:34

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url:



Relatório gerado no dia 31/07/2025 09:49:07 (IP: 2804:a28:106d:440d:700a:6f6f:e196:7307)
Código Validação: SmlnVIMfxVLtQm1WavOvmGWyHMCzE1q5%2bpHBP%2bu2cQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SmlnVIMfxVLtQm1WavOvmGWyHMCzE1q5%252bpHBP%252bu2cQqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço Site de Domínio Amplo 2

RS 56,90

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Dplay Music BR

Produto: Corda Solez para Violão Phosphor Bronze 0.10 - SLAPB10

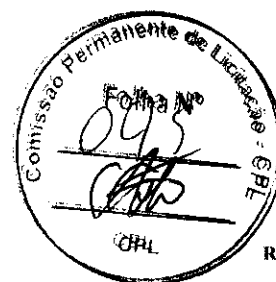
Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 06/08/2025 09:47:09

CNPJ:

Telefone:

Url: https://dplaymusic.com.br/index.php?route=product/product&product_id=729293633



RS 57,00

Preço Site de Domínio Amplo 3

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Shopee

Produto: Encordoamento Corda De Guitarra Solez 010

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 06/08/2025 09:49:13

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: https://shopee.com.br/product/349243670/6683344580?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkWWp3RFo3Mkw5czd4Z0hzdEF1WVFibUFPN2RabTV4RWJ0SUF0c3JveHBNTUg3SElqWkxTZW1SRt12dXVnV3FTREZUSjBvakc0Nm1Rd2FEZnBiOXBvQWRwMWF0SEtOd3YrMVhZ0QyREZpcG15ckhZNmNWbFBVMU5rYjJ6WER1V2pnPT0

Item 19: palheta 0.70 1.0

Preço Estimado: R\$ 7,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,70

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	palheta 0.70 1.0	

Preço Site de Domínio Amplo 1

RS 6,18

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Palheta NIG 0.70mm Preta PN070

Descrição:

Data/Hora Inclusão: 06/08/2025 10:12:36

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url:

Preço Site de Domínio Amplo 2

RS 6,90

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Shopee

Produto: palheta guitarra,violão,viola 0,70-Mxl

Descrição: Anexo 3

Data/Hora Inclusão: 06/08/2025 10:13:23

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: https://shopee.com.br/product/417150215/20039099450?gads_t_sig=VTJGc2RHVmtYMTlxTFVSVVRrdENkVHQ3ZkZSUTMrR3p3WmZzNzdrenRBMExSUzRDdD3UTRzZTRrUWM1Z0FLaU9udVF2NGdVZmZxM3piMERHYINOMXJ1VTEFoSUzZGZ2a1gyb3J3bWVhRjk3Yk53U0ZmVGZ6WXBzSXBqVFdMNWYzQWtiWnBidmVOYy9lWFFuZE1DZkRRPT0



Preço Site de Domínio Amplo 3

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 10,02

Site: Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>)

Produto: Palheta Nig 0.70mm Preta

Descrição: Anexo 4

Data/Hora Inclusão: 06/08/2025 10:31:38

CNPJ: 10.573.521/0001-91

Telefone: 0800 637 7246

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5087935520-palheta-nig-070mm-preta-_JM?mall_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic



Item 20: NAPA

Preço Estimado: R\$ 16,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 16,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,32

Quantidade	Descrição	Observação
10 Metros	NAPA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 14,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAIBI / 05001 - Dpto de Educação

Data: 15/05/2025 08:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 82940776000156-1-000369/2025

Descrição: TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. ITECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.,40 M L A - TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. ITECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.

Lote/Item: 1/33

Ata: N/A

Homologação: 16/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: METROS (MTS)

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

35.148.848/0001-47

BRAMBILLA E FREDA LTDA

RS 14,80

VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 16,19

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 31/07/2025 09:49:07 (IP: 2804:a28:106d:4400:700a:6f8f:e196:7307)

Código Validação: SminVIMfxVLTQm1WavOvmGWyHIMCzE1q5%2bpHBP%2bu2cQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SminVIMfxVLTQm1WavOvmGWyHIMCzE1q5%252bpHBP%252bu2cQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

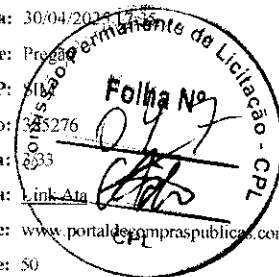
53d

Órgão: Prefeitura Municipal de Caibi

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC.

Descrição: TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. ITECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.,40 M LA - TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL. COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. ITECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.

Data: 30/04/2025
Modalidade: Pregão
SRP: 818000
Identificação: 325276
Lote/Item: 0033
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 50
Unidade: M
UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.148.848/0001-47 *VENCEDOR*	BRAMBILLA E FREDA LTDA	R\$ 14,80
11.234.029/0001-54	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	R\$ 16,18
44.651.148/0001-61	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 16,19
53.511.734/0001-00	TECIDOS BRAZ LTDA	R\$ 16,19

Preço Site de Domínio Amplo I

R\$ 17,96

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Tecido napa prata 1,40m pvc 0,23 a 0,25mm - venda por metro - MadMais

Descrição: Anexo 5

Data/Hora Inclusão: 06/08/2025 10:24:49

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/tecido-napa-prata-140m-pvc-023-a-025mm-venda-por-metro-madmais/p/bjeb1k7617/am/atec/?seller_id=madmaisoficial&srsltid=AfmBCorhK-tW4r8npFRwulf6ipXFKiQs4rfNzLA4DeAoTId4htuTbaBsKE

Assinatura

Max Araújo Paiva Cruz 31/07/2025



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1		Data: 31/07/2025 08:00:08 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br		Data: 31/07/2025 08:10:18 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br		Data: 31/07/2025 08:00:17 Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br		Data: 31/07/2025 08:00:33 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br		Data: 31/07/2025 08:05:53 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de União do Sul/MT transparencia.agilicloud.com.br/prefuniaoosulmt/licitacoes/licitacao		Data: 31/07/2025 08:03:29 Acessar a fonte aqui
7 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes		Data: 31/07/2025 08:11:13 Acessar a fonte aqui
8 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::		Data: 31/07/2025 08:00:48 Acessar a fonte aqui

Fontes de domínio amplo:

1 - Dplay Music BR dplaymusic.com.br	Data: 31/07/2025 08:10:09 Acesse a fonte aqui
2 - Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/) www.magazineluiza.com.br	Data: 31/07/2025 08:05:49 Acesse a fonte aqui
3 - Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/) produto.mercadolivre.com.br	Data: 31/07/2025 08:02:38 Acesse a fonte aqui
4 - Shopee shopee.com.br	Data: 31/07/2025 08:13:23 Acesse a fonte aqui



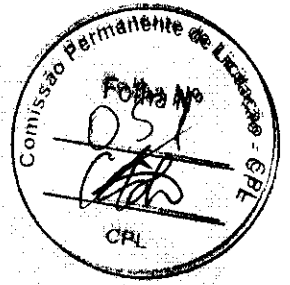
Anexo 1



Anexo 2



Anexo 3



Anexo 4



Buscar produtos, marcas e muito mais...

categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

CEP: 01000-000

crie sua conta

compra com cashback

compra com desconto

CPL

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

seleções > Palhetas para Kármãs

Novo: 1 vendido

Palheta Nig 0.70mm Preta

R\$ 10⁰²

Ver os meios de pagamento

Opções de compra

2 produtos novos a partir de R\$ 10,02

Chegará entre 8 e 13/ago

Não há formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (15 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao caminho

Vendido por JLOBREGATI12695

+100 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Segurada. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Vendido por JLOBREGATI12695

+1000 produtos

+100 vendas

Ofereça um preço melhor

Entrega em produtos dentro de 30 dias

Ver mais produtos do vendedor

Outras opções de compra

Ver 2 opções a partir de R\$ 10,02

Meios de pagamento

Linha de Crédito

mercado pago

Cartões de crédito

Pague em até 12x

Amex

elo

VISA

Pix

PIX

Características do produto

Características principais

Marca	NIG
Modelo	0.70 mm

Descrição

Palheta Nig 0.70mm Preta

Características e Especificações:

Marca: Nig

Modelo: 0.70mm

Cor: Preto

Milímetros: 0.70mm

palheta tipo dedeira: No

Material da palheta: Plástico

Garantia do vendedor: 90 dias

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade

Acceptar cookies

Configurar cookies

—

DESPACHO

**À Secretaria Municipal de Educação
Francisquinha Menes da Silva Miranda**

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- 1 Banco Nacional de Compras
<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
- 2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br
- 4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 6 - Prefeitura Municipal de União do Sul/MT
transparencia.agilicloud.com.br/prefuniaosulmt/licitacoes/licitacao
- 7 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
- 8 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Fontes de dominio amplo:
1 Dplay Music BR dplaymusic.com.br
Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>) www.magazineluiza.com.br
2 Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>) produto.mercadolivre.com.br
Shopee shopee.com.br



O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

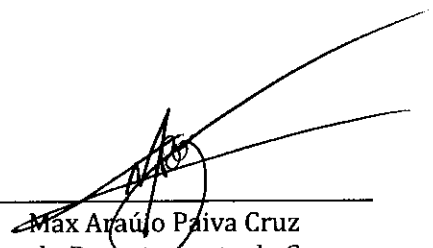
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	Total
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA	Unidades	5	R\$ 576,19	R\$ 2.880,95
2	SURDOS em aluminio 30cm x 14'.	Unidades	7	R\$ 354,00	R\$ 2.478,00
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA); INCLUI: 2 PRATOS; 2 ALÇAS EM ALGODÃO	Unidades	5	R\$ 1.363,23	R\$ 6.816,15
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio	Unidades	32	R\$ 393,92	R\$ 12.605,44
5	QUADRITON C/COLETE LUEN	Unidades	3	R\$ 2.524,67	R\$ 7.574,01
6	TALABARTE PARA LIRA	Unidades	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
7	BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM,COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM. PONTA DIAMETRO 0,792",	Unidades	50	R\$ 57,43	R\$ 2.871,50
8	BAQUETA 5A - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a	Unidades	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
9	PARES DE BAQUETA P/SURDO	Unidades	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
10	Peles leitosa 14 polegadas	Unidades	45	R\$ 43,90	R\$ 1.975,50
11	pele resposta 14	Unidades	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	pele leitosa 22	Unidades	22	R\$ 65,33	R\$ 1.437,26
13	esteira 24 fios 14	Unidades	15	R\$ 52,12	R\$ 781,80
14	PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.	Unidades	7	R\$ 75,33	R\$ 527,31
15	PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.	Unidades	7	R\$ 84,66	R\$ 592,62



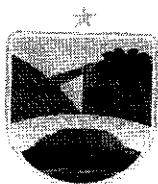
16	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", Características Adicionais: Filme Duplo	Unidades	7	R\$ 92,00	R\$ 644,00
17	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele , Aplicação: Caixa Com 13" , Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica	Unidades	7	R\$ 98,50	R\$ 689,50
18	jogo de cordas solez 0.10	Unidades	5	R\$ 58,97	R\$ 294,85
19	palheta 0.70 1.0	Unidades	4	R\$ 7,70	R\$ 30,80
20	TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Metros	10	R\$ 16,32	R\$ 163,20
Valor Global:					R\$ 50.269,49

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Senador La Rocque - MA, 01 de agosto de 2025



Max Araújo Paiva Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 007/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

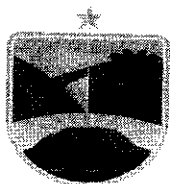
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

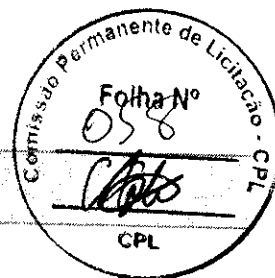
Senador La Rocque - MA, 04 de agosto de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº003/2025



PREFEITURA DO
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, objeto do Processo Administrativo nº 058/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

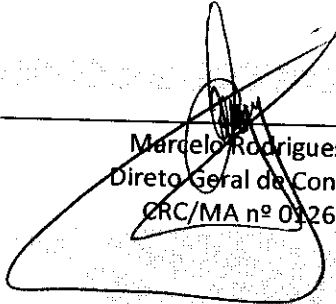
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

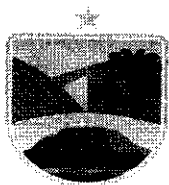
UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

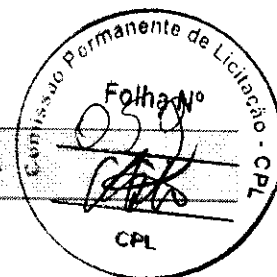
Senador La Rocque - MA, 04 de agosto de 2025


Marcelo Rodrigues Chaves
Diretor Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

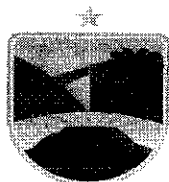


Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no valor R\$ R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 04 de agosto de 2025

Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

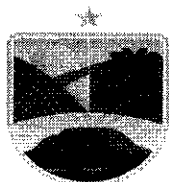
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

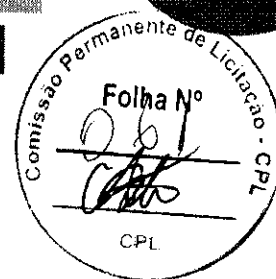
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	Total
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA	Unidades	5	R\$ 576,19	R\$ 2.880,95
2	SURDOS em alumínio 30cm x 14'.	Unidades	7	R\$ 354,00	R\$ 2.478,00
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA); INCUI: 2 PRATOS; 2 ALÇAS EM ALGODÃO	Unidades	5	R\$ 1.363,23	R\$ 6.816,15
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio	Unidades	32	R\$ 393,92	R\$ 12.605,44
5	QUADRITON C/COLETE LUEN	Unidades	3	R\$ 2.524,67	R\$ 7.574,01
6	TALABARTE PARA LIRA	Unidades	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
7	BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM,COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM. PONTA DIAMETRO 0,792",	Unidades	50	R\$ 57,43	R\$ 2.871,50



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

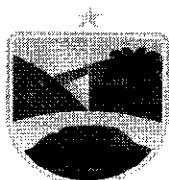


8	BAQUETA 5A - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a	Unidades	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
9	PARES DE BAQUETA P/SURDO	Unidades	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
10	Peles leitosa 14 polegadas	Unidades	45	R\$ 43,90	R\$ 1.975,50
11	pele resposta 14	Unidades	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	pele leitosa 22	Unidades	22	R\$ 65,33	R\$ 1.437,26
13	esteira 24 fios 14	Unidades	15	R\$ 52,12	R\$ 781,80
14	PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.	Unidades	7	R\$ 75,33	R\$ 527,31
15	PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.	Unidades	7	R\$ 84,66	R\$ 592,62
16	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", Características Adicionais: Filme Duplo	Unidades	7	R\$ 92,00	R\$ 644,00
17	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele , Aplicação: Caixa Com 13" , Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica	Unidades	7	R\$ 98,50	R\$ 689,50
18	jogo de cordas solez 0.10	Unidades	5	R\$ 58,97	R\$ 294,85
19	palheta 0.70 1.0	Unidades	4	R\$ 7,70	R\$ 30,80
20	TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Metros	10	R\$ 16,32	R\$ 163,20
Valor Global:					R\$ 50.269,49

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação, deseja adquirir os instrumentos musicais para fanfarra escolar e banda Municipal, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticos pedagógicas.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 3.3. Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes.
- 3.4. O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia.
- 3.5. As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.
- 3.6. Esta aquisição também, é essencial para a existência da Banda Municipal da rede de ensino do Município, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.
- 3.7. Criar uma banda Municipal é promover através da música uma sociabilização com a aproximação entre os alunos e o ambiente escolar, utilizando-o como espaço de lazer e interação com os colegas e professores, além de propor o resgate dos valores culturais nos desfiles cívicos comemorativos, aniversário da cidade, sete de setembro, grandes encontros escolares cívicos, com respeito, amor à Pátria, ética, formação moral, entre outros, promovendo a inclusão social no seu verdadeiro sentido, respeitando-se as diferenças e necessidades de cada aluno, bastando, para isso, que ele esteja matriculado e frequentando regularmente as aulas.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

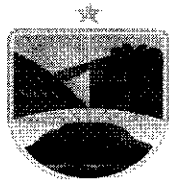
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

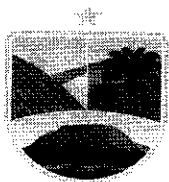
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **[INTEGRAL]**.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

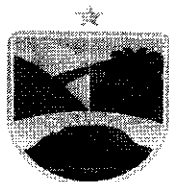


13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

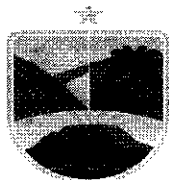


- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a Justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

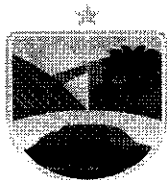
Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

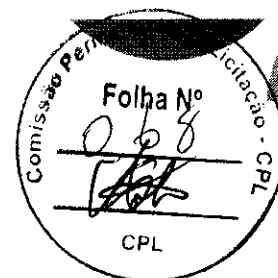
Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. No mínimo **(01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível** com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

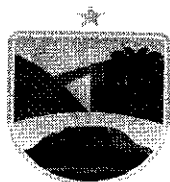
- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

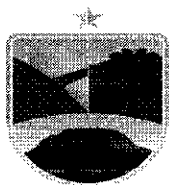
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador la rocque MA 05 de agosto de 2025

Francisquilha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº003/2025



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. No valor R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para atende as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCACAO.

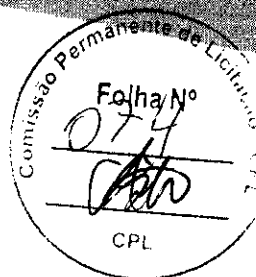
fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 05 de agosto de 2025


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

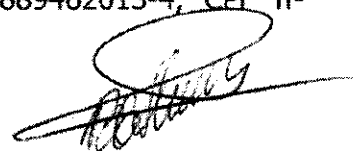
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;



III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

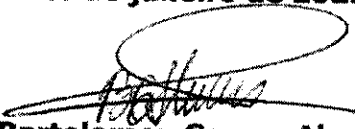
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

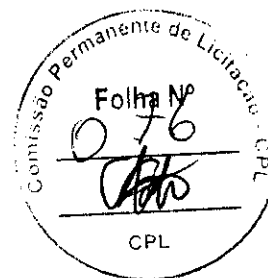
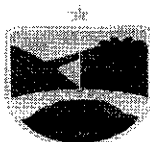
Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

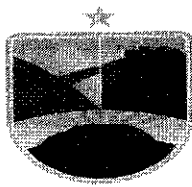


TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em, 06 de agosto de 2025 autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 015/2025, originário do Processo Administrativo nº 058/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	058/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	058/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
VALOR ESTIMADO:	R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da **Minuta do Aviso de Dispensa e Contrato** nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 05 de agosto de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº010/2025

Minuta de aviso e contrato



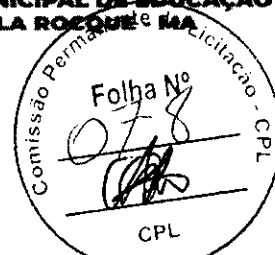
PREFEITURA DO
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12/08/2025

HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local.

DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlaroque@gmail.com, até 12 de agosto de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlaroque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em xxxx de xxxxxx de 2025.

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DO
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE:

ATÉ:

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlaroque@gmail.com

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Centro, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

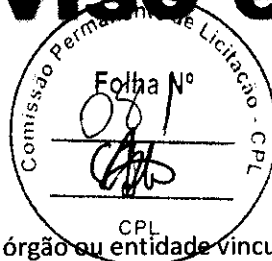
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

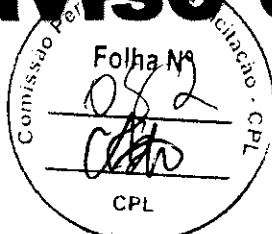
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DO
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

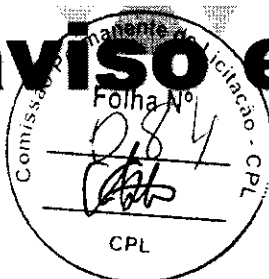
6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

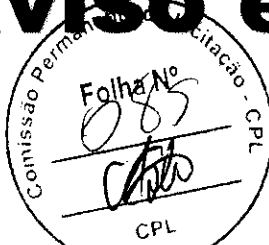
7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

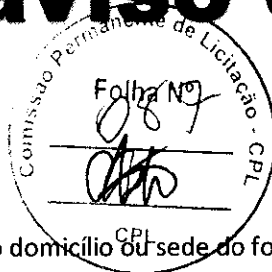
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

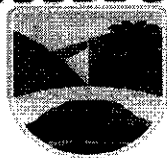
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

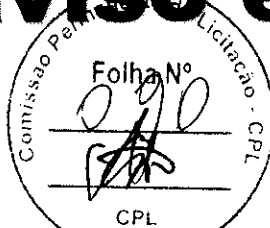
7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensão, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

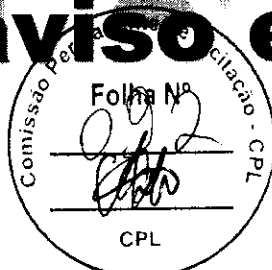
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, xxxxx de xxxxx de 2025

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	Total
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA	Unidades	5	R\$ 576,19	R\$ 2.880,95
2	SURDOS em aluminio 30cm x 14'	Unidades	7	R\$ 354,00	R\$ 2.478,00
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA); INCUI: 2 PRATOS; 2 ALÇAS EM ALGODÃO	Unidades	5	R\$ 1.363,23	R\$ 6.816,15
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio	Unidades	32	R\$ 393,92	R\$ 12.605,44
5	QUADRITON C/COLETE LUEN	Unidades	3	R\$ 2.524,67	R\$ 7.574,01
6	TALABARTE PARA LIRA	Unidades	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
7	BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM,COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM. PONTA DIAMETRO 0,792",	Unidades	50	R\$ 57,43	R\$ 2.871,50
8	BAQUETA 5A - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a	Unidades	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
9	PARES DE BAQUETA P/SURDO	Unidades	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
10	Peles leitosa 14 polegadas	Unidades	45	R\$ 43,90	R\$ 1.975,50

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

11	pele resposta 14	Unidades	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	pele leitosa 22	Unidades	22	R\$ 65,33	R\$ 1.437,26
13	esteira 24 fios 14	Unidades	15	R\$ 52,12	R\$ 781,80
14	PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.	Unidades	7	R\$ 75,33	R\$ 527,31
15	PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.	Unidades	7	R\$ 84,66	R\$ 592,62
16	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", Características Adicionais: Filme Duplo	Unidades	7	R\$ 92,00	R\$ 644,00
17	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele, Aplicação: Caixa Com 13", Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica	Unidades	7	R\$ 98,50	R\$ 689,50
18	jogo de cordas solez 0.10	Unidades	5	R\$ 58,97	R\$ 294,85
19	palheta 0.70 1.0	Unidades	4	R\$ 7,70	R\$ 30,80
20	TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA. 40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Metros	10	R\$ 16,32	R\$ 163,20
Valor Global:					R\$ 50.269,49

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Educação, deseja adquirir os instrumentos musicais para fanfarra escolar e banda Municipal, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticas pedagógicas.
- 3.3. Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes.
- 3.4. O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 3.5. As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.
- 3.6. Esta aquisição também, é essencial para a existência da Banda Municipal da rede de ensino do Município, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.
- 3.7. Criar uma banda Municipal é promover através da música uma socialização com a aproximação entre os alunos e o ambiente escolar, utilizando-o como espaço de lazer e interação com os colegas e professores, além de propor o resgate dos valores culturais nos desfiles cívicos comemorativos, aniversário da cidade, sete de setembro, grandes encontros escolares cívicos, com respeito, amor à Pátria, ética, formação moral, entre outros, promovendo a inclusão social no seu verdadeiro sentido, respeitando-se as diferenças e necessidades de cada aluno, bastando, para isso, que ele esteja matriculado e frequentando regularmente as aulas.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

Minuta de aviso e contrato



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **[INTEGRAL]**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

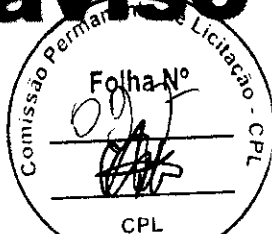
14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Minuta de aviso e contrato



PROFESSOR DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

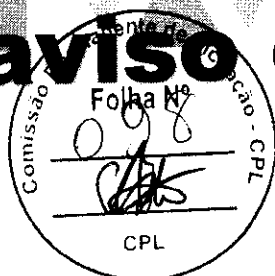
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

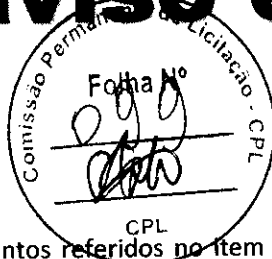
e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Minuta de aviso e contrato



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

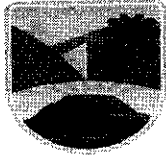
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

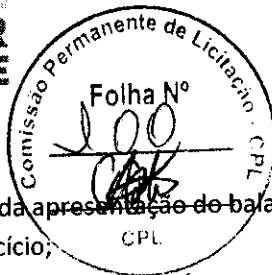
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA MUNICIPAL
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. No mínimo **(01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

14.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

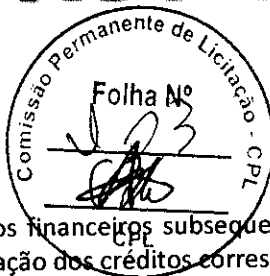
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Minuta de aviso e contrato



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

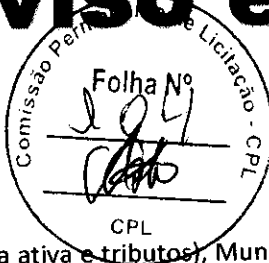
19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021**



PROCESSO DE ORIGEM

nº /

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: / /

FINAL: / /



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contrante....., CPF nº _____._____.



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____._____._____.

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

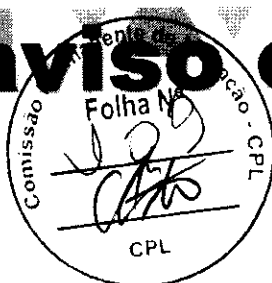
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

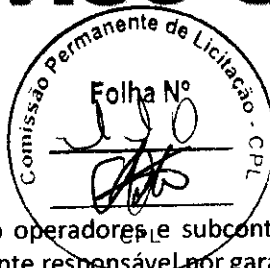
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

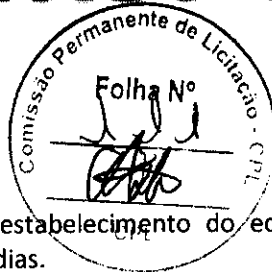
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA MUNICIPAL
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Minuta de aviso e contrato



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

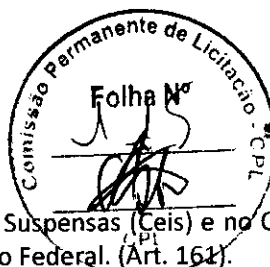
12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DO
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

Minuta de aviso e contrato



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

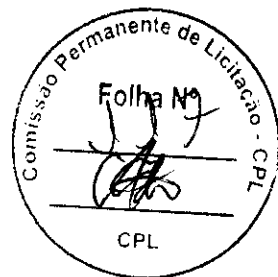
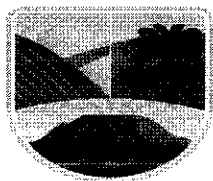
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2025

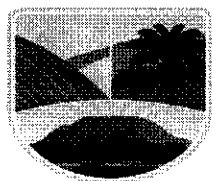
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PARECER:

ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.
 2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo nº 058/2025, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.
 3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo.
- É que merece ser relatado. OPINO.
4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode



ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de EDUCACAO Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade Competente do Município.

18. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através - Portal Nacional de Contratações Públicas - Banco Nacional de Compras

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br

3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br

4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

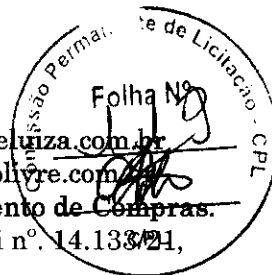
6 - Prefeitura Municipal de União do Sul/MT
transparencia.agilicloud.com.br/prefuniaosulmt/licitacoes/licitacao

7 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

8 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Fontes de domínio amplo:

1 Dplay Music BR dplaymusic.com.br



Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>) www.magazineluiza.com.br
2 Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>) produto.mercadolivre.com.br
Shopee shopee.com.br consta no despacho do Diretor do Departamento de Compras.
Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21,
mostrando-se satisfatória.

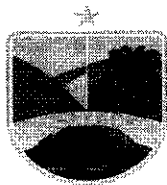
9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº.14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 06 de agosto de 2025.

Dr. Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município
(PORT. 009/2025)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Ao
Ilmo Srº
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

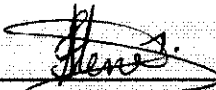


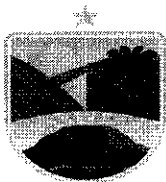
Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de EDUCACAO solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de Contratação Direta tendo por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.** no valor de R\$ R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para a Secretaria Municipal de EDUCACAO, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já se encontra devidamente autuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

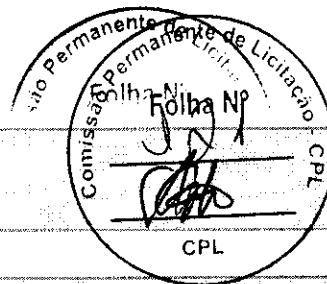
Senador La Rocque - MA, 06 de agosto de 2025


Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	058/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

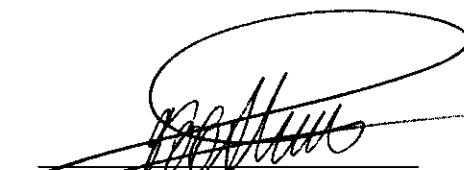
CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

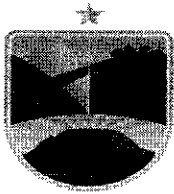
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED., no valor R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Senador La Rocque - MA, 06 de agosto de 2025


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12/08/2025

HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local.

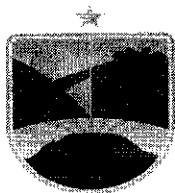
DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlarocque@gmail.com, até 12 de agosto de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 07 de agosto de 2025.

Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 08 de agosto de 2025

ATÉ: 12 de agosto de 2025

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlarcoque@gmail.com

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Centro, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

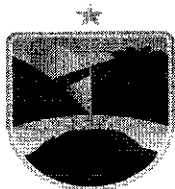
Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

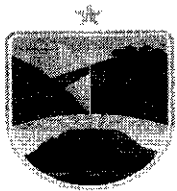
UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

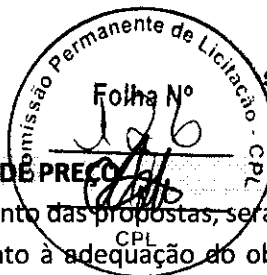
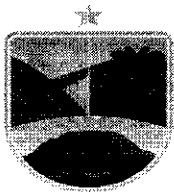
- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;



- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

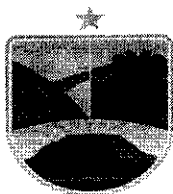
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

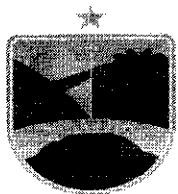
- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

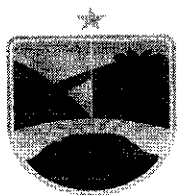


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento, constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);



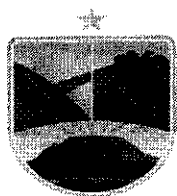
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

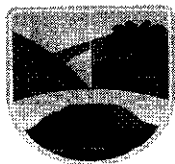


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

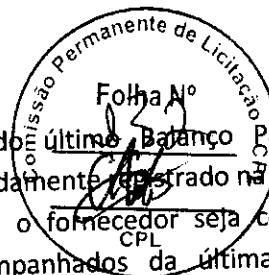
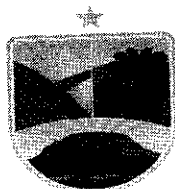


SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura



ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

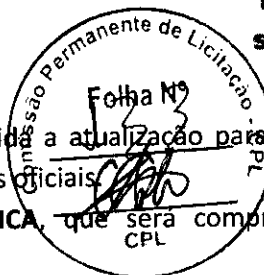
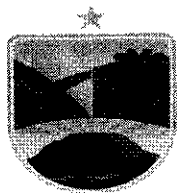
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

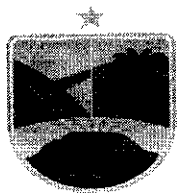
- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens



ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.7.1.** No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 7.4.7.1.1.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 - 7.4.7.1.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 - 7.4.7.1.3.** Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2.** É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 7.4.8.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
 - 7.4.9.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensão, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor ~~que não~~ comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

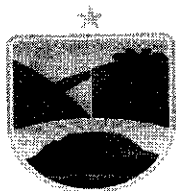


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.
- 9. DAS SANÇÕES**
- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.
- 10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

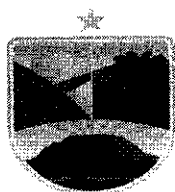
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

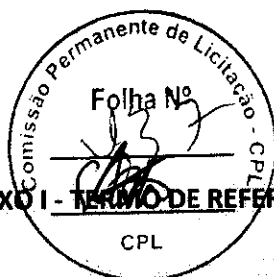
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, 07 de agosto de 2025

Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

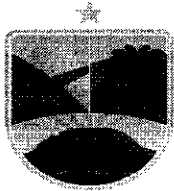
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

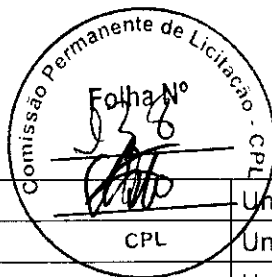
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.269,49 (cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	Total
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA	Unidades	5	R\$ 576,19	R\$ 2.880,95
2	SURDOS em alumínio 30cm x 14'	Unidades	7	R\$ 354,00	R\$ 2.478,00
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16 PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES, QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 16; PESO: 1,2KG CADA (COM ALÇA); INCUÍ: 2 PRATOS; 2 ALÇAS EM ALGODÃO	Unidades	5	R\$ 1.363,23	R\$ 6.816,15
4	TAROL: instrumento musical, 14 polegadas, em alumínio	Unidades	32	R\$ 393,92	R\$ 12.605,44
5	QUADRITON C/COLETE LUEN	Unidades	3	R\$ 2.524,67	R\$ 7.574,01
6	TALABARTE PARA LIRA	Unidades	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
7	BAQUETA - TIPO MACANETA PARA BUMBO MARCHING BAND BT MB 04, INDICADA PARA BUMBOS MARCIAIS DE 22" E 24",PONTA DE BORRACHA 51,00X38,00MM,COMPRIMENTO DE 355,00MM,DIAMETRO 51,00MM. PONTA DIAMETRO 0,792",	Unidades	50	R\$ 57,43	R\$ 2.871,50
8	BAQUETA 5A - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta, Aplicação: Bateria, Características Adicionais: Madeira Modelo 5a	Unidades	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
9	PARES DE BAQUETA P/SURDO	Unidades	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
10	Peles leitosa 14 polegadas	Unidades	45	R\$ 43,90	R\$ 1.975,50



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

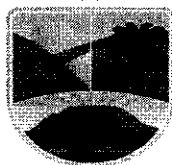


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

11	pele resposta 14	Unidades	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	pele leitosa 22	Unidades	22	R\$ 65,33	R\$ 1.437,26
13	esteira 24 fios 14	Unidades	15	R\$ 52,12	R\$ 781,80
14	PELE HIDRÁULICA - 8" duplo filme cor transparente com anéis de efeito Produzidas com duas camadas de poliéster, com óleo hidráulico entre elas (proporciona melhor vibração das peles) e fixação em aro de alumínio.	Unidades	7	R\$ 75,33	R\$ 527,31
15	PELES HIDRAULICAS BATEDEIRAS ARO 10: leitosa 10, hidráulicas bateadeiras em filme duplo, com fixação em aro de alumínio reforçado.	Unidades	7	R\$ 84,66	R\$ 592,62
16	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Kit De Pele Hidráulica, Aplicação: Bateria, 8", 10", 12", 16", 22" E 14", Características Adicionais: Filme Duplo	Unidades	7	R\$ 92,00	R\$ 644,00
17	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele , Aplicação: Caixa Com 13", Características Adicionais: Filme Duplo, Hidráulica	Unidades	7	R\$ 98,50	R\$ 689,50
18	jogo de cordas solez 0.10	Unidades	5	R\$ 58,97	R\$ 294,85
19	palheta 0.70 1.0	Unidades	4	R\$ 7,70	R\$ 30,80
20	TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1TECIDO NAPA PVC IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR LÂMINA DE PVC ACOPLADO AO TECIDO DE POLYESTER 100% PVC. 1,40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA. 40 M LARGURA CORES VARIADAS. APRESENTAR AMOSTRA.	Metros	10	R\$ 16,32	R\$ 163,20
Valor Global:					R\$ 50.269,49

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Educação, deseja adquirir os instrumentos musicais para fanfarra escolar e banda Municipal, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticas pedagógicas.
- 3.3. Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes.
- 3.4. O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 3.5. As Fanfarras Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.
- 3.6. Esta aquisição também, é essencial para a existência da Banda Municipal da rede de ensino do Município, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.
- 3.7. Criar uma banda Municipal é promover através da música uma sociabilização com a aproximação entre os alunos e o ambiente escolar, utilizando-o como espaço de lazer e interação com os colegas e professores, além de propor o resgate dos valores culturais nos desfiles cívicos comemorativos, aniversário da cidade, sete de setembro, grandes encontros escolares cívicos, com respeito, amor à Pátria, ética, formação moral, entre outros, promovendo a inclusão social no seu verdadeiro sentido, respeitando-se as diferenças e necessidades de cada aluno, bastando, para isso, que ele esteja matriculado e frequentando regularmente as aulas.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

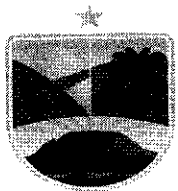
- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

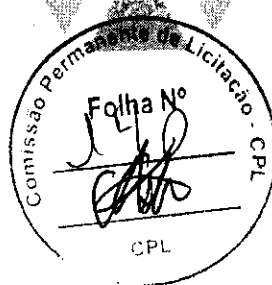
- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

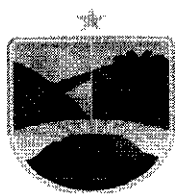
- 12.2. O fornecimento do objeto será [INTEGRAL].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e
prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



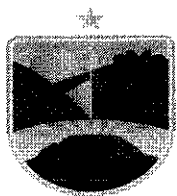
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8.** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1.** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. No mínimo **(01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

14.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

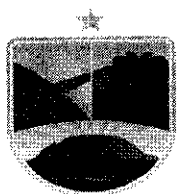
14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1.** O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3.** Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

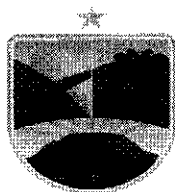
Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

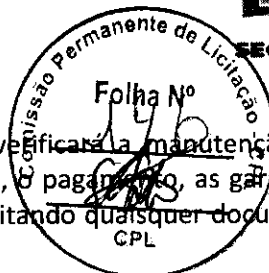
Fiscalização Administrativa



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

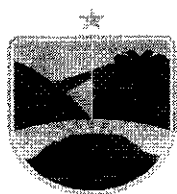
- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

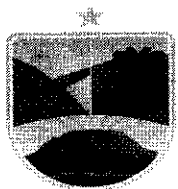
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,



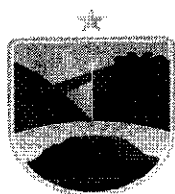
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

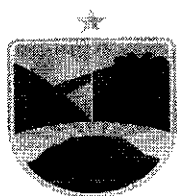
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99



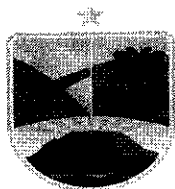
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº _____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____

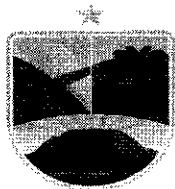


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

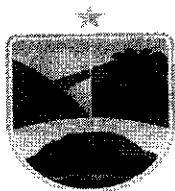
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

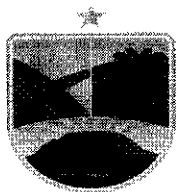
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.119 Mant. Do Programa Mais Integral

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

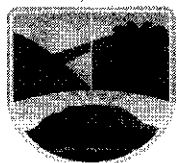
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

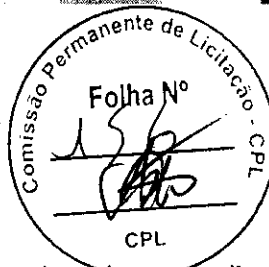
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SENADOR
LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

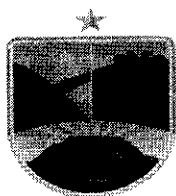
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

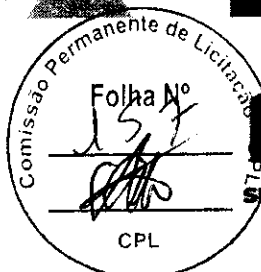
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

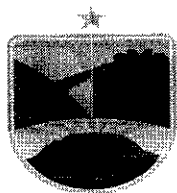
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

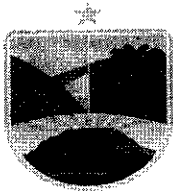
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

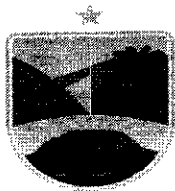
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 015/2025

Última atualização 12/08/2025

Local: Senador La Rocque/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

Unidade compradora: 1378 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01598970000101-1-000058/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

contratação de empresa para aquisição de materiais e instrumentos musicais destinados a criação de uma fanfarra escolar, visando atender as necessidades da unidade mais integral pres. costa e silva, vinculada a secretaria municipal de educação-semed.

Informação complementar:

dispensa 015 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.269,49

Itens	Arquivos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	BUMBO 30X22 - ESPECIFICACAO MINIMA: BUMBO 30CM POR 22 POLEGADAS, FABRICA	5	R\$ 576,19
2	SURDOS EM ALUMINIO 30CM X 14.	7	R\$ 354,00
3	PAR DE PRATOS DE GUERRA BRONZE 16: PARA FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS EXIGENTES.QUE PROCUREM PRATOS DE QUALIDADE SUPERIOR, EM BRONZE B10. ESPECIFICACOES : DIAMENTRO : 16 : PESO :1,2 KG CADA (COM ALÇA) ; INCLUI: 2 PRATOS ; 2 ALÇAS EM ALGODAO	5	R\$ 1.363,23
4	TAROL : INSTRUMENTO MUSICAL , 14 POLEGADAS. EM ALUMINIO	32	R\$ 393,92
5	QUADRITON C/ COLETE LUEN	3	R\$ 2.524,67

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Secretaria Municipal de Educação Cultural,
Esporte e Lazer

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/
FRACASSADA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FRACASSADA Nº 015/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. O
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, por meio
de sua Superintendente de Licitação e Contratos, comunica
que a Dispensa de Licitação de nº 015/2025, Processo
Administrativo Nº 058/2025 – Objeto CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À
CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS
INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,
com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL,
instruída com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, foi
DECLARADA FRACASSADA, por não haver
PROPOSTAS de PREÇOS validas, conforme especificação
descritas no Termo de Referência do referido processo.
Informamos ainda que será publicada uma nova
Contratação Direta. com o mesmo objeto nos próximos dias
pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
Francisquinha Menes da Silva Miranda - Ordenador de
Despesa

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: qnlligkr1vv20250814150836

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA — DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2025 — OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À
CRIAÇÃO DE UMA FANFARRA ESCOLAR, VISANDO
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MAIS
INTEGRAL PRES. COSTA E SILVA, VINCULADA À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO —

SEMED. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DATA: 20/08/2025
— HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário
local. DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021 — TERMO DE ABERTURA — Eventuais
interessados podem apresentar proposta de preço no prazo
de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a
Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas
deverão ser encaminhadas ao e-mail
cplsenadorlaroque@gmail.com, até 20 de agosto de 2025.
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se
disponíveis através do Portal da Transparência pelo
endereço www.senadorlaroque.ma.gov.br. Senador La
Rocque – MA. Secretaria Municipal de Educação da
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do
Maranhão, em 14 de agosto de 2025. Francisquinha Menes
da Silva Miranda — Secretária Municipal de Educação
— Portaria nº003/2025

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: 04xwmfj2z0r20250814150852

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 043/2025; -
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2024; através
da Ata de Registro de Preço nº 061.10/2024;
CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La
Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 01.598.970/0001-01; CONTRATADO; T P DA
FONSECA ALVES LTDA, CNPJ nº 26.262.414/0001-82;
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE
UNIFORMES, FARDAMENTOS, CAMISETAS E
OUTROS ITENS DE MALHARIA EM GERAL, PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE
MA.; BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021; DATA DA
ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2025;
VIGÊNCIA: 31/12/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04 122 0052. 2 -105- Aquisição de Fardamento Escolar.;
VALOR TOTAL: R\$ 296.617,50 (Duzentos e Noventa e
Seis Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Cinquenta
Centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal.
Senador La Rocque-MA, 24 de março de 2025.
Francisquinha Menes Da Silva Miranda – Secretaria